



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

LEI n° **131**/2000

EMENTA: modifica-se o Art. 8º da Lei n° 115/98, de 11 de agosto de 1998.

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei n° 115, de 11 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....Art. 8º - O fundo Municipal de Aval, constituído para garantias de funcionamento de projetos agrícolas, corresponderá até 100% do valor que vier a ser financiado com aval do mesmo.

Parágrafo Único - O Fundo assumirá os riscos operacionais dos financiamentos até o limite total constituído na forma prevista neste artigo.”...

Art. 2º - As despesas com a implantação dessa Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério em,
05 de maio de 2000.

ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES

PREFEITO